



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
Bananal - Estado de São Paulo  
www.bananal.sp.gov.br

**LEI N.º 0296, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de crédito adicional especial de R\$ 142.649,81 ao orçamento de 2021 e dá outras providências”.

PL n.º 011/2021 de Autoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo n.º 010/2021

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2021 Lei Municipal n.º 213 de 21 de junho de 2017, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal n.º 277 de 06 de julho de 2020, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0018 – POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID-19		
Ação de Governo		Valor R\$
Alterar	2.288 – Enfrentamento da Emergência do COVID-19	142.649,81

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei n.º 285 de 09 de dezembro de 2020, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 142.649,81 para criação das seguintes dotações orçamentárias:

( + ) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO			
- UO: 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
- UE: 02.16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
Bananal - Estado de São Paulo  
www.bananal.sp.gov.br

- F.P.: 10.122.0018.2.288 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19			
XXX	3.3.90.30.00 – Material de consumo	05/312.XXXX	142.649,81
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS</b>			<b>142.649,81</b>

**Art. 3º** Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, no valor de R\$ 142.649,81 nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

**Art. 4º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 10 de maio de 2021.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 10 de maio de 2021.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 10 de maio de 2021.

  
**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Secretária de Administração